



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR.

DATA: 04/09/2023

ABERTURA: 20/09/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 49 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **70/2023**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que no **dia 20 de setembro de 2023, às 08h (oito horas)**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 09h (nove horas)**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, **Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021** e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/09/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/09/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2023, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20/09/2023, às 09h.

LOCAL: www.bnc.org.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8331, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. DO OBJETO E ACESSO AO SISTEMA TRAZ VALOR

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

2.4. As empresas interessadas poderão acessar o site do software de orçamentação eletrônica Traz Valor através do link: <https://www.sistematrazvalor.com.br/login-empresa> e fazer o cadastro no ícone LOGIN EMPRESA, onde a empresa participante terá durante o período de 03 dias gratuitos a partir do cadastro, para ter acesso a pesquisa de preços gratuita ou consultar a prefeitura antes da licitação ocorrer. Caso a empresa não consiga fazer o cadastro entre em contato com a representante comercial do Paraná pelo fone (44) 99995-4371.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor máximo total estimado para a presente licitação é de **R\$ 3.178.996,00 (três milhões cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais)**, observados os percentuais mínimos admitidos para cada item e lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou através do sistema da BNC, no campo próprio do sistema.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Os esclarecimentos enviados intempestivamente serão desconsiderados.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou através do sistema da BNC, no campo próprio do sistema, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h do dia 20 de setembro de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BNC**, sendo **obrigatório** o preenchimento do “**Percentual de desconto**”, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo percentual de desconto. Para fins de disputa e lançamento no sistema BNC, será registrada em um único item a descrição dos dois itens do lote (peças e serviços), **sendo que a empresa deverá ofertar o lance somando o percentual de desconto para peças e serviços**. Por exemplo: lote 01, o percentual mínimo para peças é de 1,12% e para serviços é de 1,12%, então o lance mínimo deve ser de 2,24%. Após a fase de lances, a empresa vencedora deverá adequar o seu desconto total a cada item, a seu critério, não podendo nenhum dos percentuais ser inferior ao mínimo estabelecido no anexo I –



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

termo de referencia. Por exemplo: a empresa foi vencedora com um percentual de 5%, ela deverá distribuir estes 5% entre os dois itens, a seu critério, desde que nenhum dos itens seja inferior ao percentual mínimo estabelecido.

Exemplo prático:

Lote do Anexo I – termo de referência:

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
1	1	150.000,00	UN	23721	PECAS MECANICAS NOVAS , ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES A LINHA LEVE , INCLUINDO HIDRAULICO, USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, RADIADORES, HIDRAULICO, OLEO E FILTROS	NÃO SE APLICA	1,12%	150.000,00
1	2	67.500,00	UN	23734	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA PARA LINHA LEVE	NÃO SE APLICA	1,12%	67.500,00
TOTAL DO LOTE 01							R\$ 217.500,00	

Lançamento no sistema:

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO A SER OFERTADO:
1	1	1	UN	PECAS MECANICAS NOVAS , ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES A LINHA LEVE , INCLUINDO HIDRAULICO, USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, RADIADORES, HIDRAULICO, OLEO E FILTROS. VALOR ESTIMADO R\$ 150.000,00. PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO : 1,12% . E SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA PARA LINHA LEVE . VALOR ESTIMADO R\$ 67.500,00. PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO : 1,12% .	2,24%



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Proposta do vencedor:

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	PERCENTUAL PROPOSTO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
1	1	150.000,00	UN	23721	PECAS MECANICAS NOVAS , ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES A LINHA LEVE , INCLUINDO HIDRAULICO, USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, RADIADORES, HIDRAULICO, OLEO E FILTROS	NÃO SE APLICA	1,12%	2,00%	150.000,00
1	2	67.500,00	UN	23734	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA PARA LINHA LEVE	NÃO SE APLICA	1,12%	3,00%	67.500,00
PERCENTUAL PROPOSTO PARA A SOMA DOS DOIS ITENS DO LOTE:								5,00%	
TOTAL DO LOTE 01									R\$ 217.500,00

Os valores estimados das peças e serviços **não deverão ser reduzidos**, independente do percentual ofertado.

8.6.2. Considerando que a disputa é por lote, apresentando a sua proposta, será entendido que a mesma **está cotando todos os itens do lote.**

8.6.3. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porém o sistema BNC **não permite gravar** a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do item cotado, **não podendo se**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

identificar. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “conforme edital/conforme edital” OU QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL [BNC](#), PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial conforme solicitado no subitem 8.6, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8 e 8.6.2.

8.9.3. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) Declaração emitida pelo representante legal da Empresa licitante de que possui oficina com espaço físico fechado, que comportem os veículos e máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado a realização dos serviços, no qual **deve estar localizado a um raio de no máximo 80 (oitenta) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida (ver modelo conforme Anexo III).**

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h do dia 20 de setembro de 2023 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 70/2023**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **09h**, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, somando-se o percentual das peças e serviços.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual maior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de percentual maior e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de percentual.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do percentual do lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com percentual digitado errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o **percentual** por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) **inferior** do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o **percentual** imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente **maior** que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior percentual. As licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 10.20 para **03 (três) horas úteis.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, obtido através no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos percentuais com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo percentual total do lote, caso o percentual unitário não feche com duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para aumentar o percentual de desconto proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de percentual não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar percentual final inferior ao mínimo fixado ou que apresentar percentual inexecuível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI:

11.12. A proponente classificada como “**Empresa MEI**”, deverá apresentar o seu “**PERCENTUAL**” proposto, já com o **desconto** de 20% (vinte por cento), correspondente à Cota Patronal Previdenciária. Aplicação prevista conforme (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 e alterações. Art. 201. § 1º Nos termos do § 1º do art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006, aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para **prestar serviços de** hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de **manutenção ou reparo de veículos**.

11.12.1. A empresa “**MEI**” pré-classificada como vencedora, deverá fazer um lance extra sobre seu último **percentual** proposto, no percentual equivalente a Cota Patronal Previdenciária que será arcada pelo consórcio, desta forma, a mesma será classificada como a mais vantajosa para o Consórcio.

11.13. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

11.14. Na hipótese de uma “*Microempreendedor Individual*” – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

11.14.1. Nos casos dos Itens da Cota Principal e da Cota Reservada o consórcio dará preferência para compra sempre para as “*Microempreendedor Individual*” – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 04 (quatro) horas úteis** para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) A proponente apresentará o percentual de desconto proposto para cada item do lote, sendo que a quantidade/valor estimado estabelecido, não sofrerá alteração de valores;**
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.7.3. Não cotar todos os itens do lote.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante*, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08h a 17h nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

- 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

20.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 - Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanterna e Pintura Veicular

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2671	3.3.90.30.39.99
						2664	3.3.90.30.39.03
						4357	3.3.90.30.39.05
						3524	3.3.90.30.01.06
					58	2753	3.3.90.39.19.99
						2673	3.3.90.39.19.04
						4361	3.3.90.39.19.01
						4362	3.3.90.39.19.02
						2974	3.3.90.39.19.05
						4359	3.3.90.39.19.06
						4360	3.3.90.39.19.07



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema [BNC](#), ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III - Modelo de declaração de localização da empresa

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de proposta de preços.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2023.

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e serviços com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela TRAZ VALOR, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE 01

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
1	1	150.000,00	UN	23721	PECAS MECANICAS NOVAS , ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES A LINHA LEVE , INCLUINDO HIDRAULICO, USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, RADIADORES, HIDRAULICO, OLEO E FILTROS	NÃO SE APLICA	1,12%	150.000,00
1	2	67.500,00	UN	23734	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA LINHA LEVE	NÃO SE APLICA	1,12%	67.500,00
TOTAL DO LOTE 01							R\$ 217.500,00	

LOTE 02

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
2	1	50.000,00	UN	23722	PECAS NOVAS, PARTE ELETRICA , ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES A LINHA LEVE , INCLUINDO INJEÇÃO ELETRONICA/CONVENCIONAL E BATERIAS	NÃO SE APLICA	1,12%	50.000,00
2	2	63.335,00	UN	23735	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL	NÃO SE APLICA	1,12%	63.335,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					(HORA HOMEM) PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA			
TOTAL DO LOTE 02							R\$ 113.335,00	

LOTE 03

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
3	1	50.000,00	UN	23723	PECAS NOVAS EM FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES A LINHA LEVE	NÃO SE APLICA	1,12%	50.000,00
3	2	40.500,00	UN	23734	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA LINHA LEVE	NÃO SE APLICA	1,12%	40.500,00
TOTAL DO LOTE 03							R\$ 90.500,00	

LOTE 04

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
4	1	350.000,00	UN	23724	PECAS MECANICAS NOVAS, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES PARA CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS (INCLUINDO OLEO, FILTROS, ARLA	NÃO SE APLICA	1,12%	350.000,00
4	2	158.330,00	UN	23736	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA LINHA PESADA	NÃO SE APLICA	1,12%	158.330,00
TOTAL DO LOTE 04							R\$ 508.330,00	

LOTE 05

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
5	1	250.000,00	UN	23725	PECAS NOVAS, PARTE ELETRICA, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES	NÃO SE APLICA	1,12%	250.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES PARA CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS			
5	2	126.670,00	UN	23735	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL (HORA HOMEM) PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA	NÃO SE APLICA	1,12%	126.670,00
TOTAL DO LOTE 05							R\$ 376.670,00	

LOTE 06

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
6	1	80.000,00	UN	23726	PECAS NOVAS EM FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES PARA CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS	NÃO SE APLICA	1,12%	80.000,00
6	2	79.165,00	UN	23736	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA LINHA PESADA	NÃO SE APLICA	1,12%	79.165,00
TOTAL DO LOTE 06							R\$ 159.165,00	

LOTE 07

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
7	1	200.000,00	UN	23727	PECAS NOVAS EM USINAGEM/RETIFICA DE MOTORES, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES PARA CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS	NÃO SE APLICA	1,12%	200.000,00
7	2	79.165,00	UN	23736	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO	NÃO SE APLICA	1,12%	79.165,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

					MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA LINHA PESADA			
TOTAL DO LOTE 07							R\$ 279.165,00	

LOTE 08

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
8	1	30.000,00	UN	23728	PECAS NOVAS EM RADIADORES DE ÁGUA, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES PARA CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS	NÃO SE APLICA	1,12%	30.000,00
8	2	31.666,00	UN	23736	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA LINHA PESADA	NÃO SE APLICA	1,12%	31.666,00
TOTAL DO LOTE 08							R\$ 61.666,00	

LOTE 09

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
9	1	50.000,00	UN	23729	PECAS NOVAS SETOR HIDRÁULICO, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS	NÃO SE APLICA	1,12%	50.000,00
9	2	47.499,00	UN	23736	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA LINHA PESADA	NÃO SE APLICA	1,12%	47.499,00
TOTAL DO LOTE 09							R\$ 97.499,00	

LOTE 10

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
------	------	-----------------------	----	--------------	-----------	-------------------	--------------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10	1	100.000,00	UN	23730	PECAS NOVAS PARA ELETRÔNICA E ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS	NÃO SE APLICA	1,12%	100.000,00
10	2	79.165,00	UN	23736	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA LINHA PESADA	NÃO SE APLICA	1,12%	79.165,00
TOTAL DO LOTE 10							R\$ 179.165,00	

LOTE 11

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
11	1	400.000,00	UN	23731	PECAS MECANICAS NOVAS , ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES MAQUINAS PESADAS INCLUINDO RADIADOR - HIDRAULICO - USINAGEM/RETIFICA - FILTROS E OLEO	NÃO SE APLICA	1,12%	400.000,00
11	2	240.000,00	UN	23737	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA MÁQUINAS PESADAS	NÃO SE APLICA	1,12%	240.000,00
TOTAL DO LOTE 11							R\$ 640.000,00	

LOTE 12

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
12	1	100.000,00	UN	23732	PECAS NOVAS, PARTE ELETRICA , ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES MAQUINAS PESADAS	NÃO SE APLICA	1,12%	100.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12	2	38.001,00	UN	23735	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL (HORA HOMEM) PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	NÃO SE APLICA	1,12%	38.001,00
TOTAL DO LOTE 12							R\$ 138.001,00	

LOTE 13

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
13	1	150.000,00	UN	23733	PECAS NOVAS, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES A: AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES - LINHA LEVE, PARA CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS	NÃO SE APLICA	1,12%	150.000,00
13	2	168.000,00	UN	23737	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA PARA MÁQUINAS PESADAS	NÃO SE APLICA	1,12%	168.000,00
TOTAL DO LOTE 13							R\$ 318.000,00	

* PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO DE 1,12%

(3.178.996,00)

(três milhões cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais)

(*Requisição de Necessidades nº 480/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. O município possui uma quantidade considerável de automóveis linha leve, média e pesada (veículos de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas), de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais e serviços, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição destes materiais e serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações, dada a urgência de utilização dos veículos da frota municipal e continuidade dos serviços, tendo em vista que o atraso poderá colocar em risco alguns serviços essenciais, com a intenção de resguardar o interesse público, no que diz respeito à devida prestação do serviço. Neste sentido, é latente que o Município de Coronel Vivida, necessita dos produtos e serviços para o funcionamento de sua frota de veículos. Além disso, os serviços prestados pelos veículos são essenciais para a população do município, não podem ser interrompidos por mais do que poucos dias ou horas, em casos de transporte de alunos e pacientes. Não obstante, deixar um



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

veículo parado por falta de manutenção, seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços municipais.

2.2. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade dos produtos e serviços, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do veículo comprometendo os serviços prestados, principalmente quando se trata de ônibus escolares, ambulâncias e veículos do setor de saúde.

2.3. Considerando ainda que o município não possui em seu quadro de servidores, mecânicos em número suficiente para atender a demanda, bem como há serviços complexos que necessitam de equipamentos específicos para execução e mão de obra especializada, se fazendo necessária a contratação para tais manutenções.

2.4. A Administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo para a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes dos diversos setores da Administração.

2.5. Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item se dá por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outra as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida de maneira a constituir uma ata de registro de preços, onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio. Peças e serviços precisam seguir uma homogeneidade, ou seja, sendo executados por um mesmo fornecedor, será possível garantir a qualidade dos mesmos. A homogeneidade das peças adquiridas e serviços prestados, ainda que existam similares no mercado, é a única solução que satisfaz ao interesse público, sob as perspectivas da economicidade e eficiência.

2.6. O Sistema TRAZ VALOR de orçamentação, como o próprio nome já diz, pode ser ferramenta eficaz de pesquisa de preços de peças automotivas, pois é reconhecido no mercado pela sua precisão e facilidade na preparação de orçamentos. Considerando ainda que o Sistema TRAZ VALOR é utilizado por municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema que segue as orientações contidas no Manual de Pesquisa de Preços – Superior Tribunal de Justiça (STJ) - 4ª Edição | Lei 14.133/2021, Parecer da AGU N° 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta N° 20/2016 – TCE/MT.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste é de **R\$ 3.178.996,00 (três milhões cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços com inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Após JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

6.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o lote é de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos neste.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Aspectos Gerais:

10.1.1. Será utilizado o sistema TRAZ VALOR como critério de valoração para atribuição do DESCONTO.

10.1.2. As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de negativação pelo gestor da frota do Municipal.

10.1.3. Caso a peça solicitada não esteja com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal poderá utilizar sistemas de qualidade similar ou superior, ou ainda solicitar o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a Detentora e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

10.1.4. Em relação ao tempo de reparo, a Administração poderá consultar sites especializados em catálogo temporário, a fim de confirmar o tempo necessário para realização do serviço.

10.1.5. A Detentora é obrigada fornecer ao Município **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, consulta detalhada da tabela TRAZ VALOR, discriminando as peças, **INFORMANDO O CÓDIGO, MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, (sejam eles Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original) e as horas necessárias para a execução dos serviços, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando sujeito à autorização da Administração, podendo ser feito através de documento físico ou e-mail compras.patio@coronelvivida.pr.gov.br.

10.1.6. Caso a Licitante não disponha do Sistema TRAZ VALOR O CONTRATANTE disponibilizará um ponto (conforme TCE - PR com relação a tabelas no Acórdão nº 1256/20) de acesso ao sistema para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Benjamin Bordin s/n, Bairro Schiavini, ou ainda a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.

10.1.7. Após a conferência dos valores repassados e solicitação do município, a detentora deverá fornecer orçamento definitivo em, **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser feito através de documento físico ou e-mail compras.patio@coronelvivida.pr.gov.br.

10.1.8. A Detentora deverá dar plena e total garantia para peças fornecidas e serviços realizados, contra qualquer problema pelo período mínimo de 3 (três) meses da data de entrega/execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.1.9. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.

10.2. Das peças:

10.2.1. Obedecendo aos prazos estipulados, a Detentora deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema TRAZ VALOR**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

10.2.2. As peças deverão ser entregues à Secretaria solicitante no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

10.2.2. A Detentora deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

10.2.3. As peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

10.2.4. Os Óleos Lubrificantes deverão estar de acordo com as normas da ANP e INMETRO.

10.2.5. Após troca das baterias, a Detentora deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

10.2.5.1. Durante o período de garantia, a Detentora, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Contratante, o produto que apresentar defeitos ou incorreções.

10.2.6. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.**

10.2.7. A Detentora deverá apresentar ao Fiscal ou Gestor as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

10.2.8. Os preços propostos no orçamento serão conferidos, pelo servidor público designado pelo Contratante, através de consulta ao Sistema TRAZ VALOR, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela Detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2.9. A Detentora deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.

10.2.10. A Detentora deverá comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças.

10.2.11. Tendo em vista que a Secretaria do Obras Viação e Urbanismo dispõe de oficina mecânica própria e mecânicos contratados, poderá solicitar peças sem obrigatoria contratação de serviços.

10.3. Da prestação dos serviços:

10.3.1. A execução dos serviços, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Detentora.

10.3.2. A Detentora deverá fornecer ao Município no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento detalhado para execução dos serviços, abrangendo a marca e modelo do veículo, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada do veículo no estabelecimento, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail.

10.3.3. Nos casos em que a urgência o exija e de acordo com a condição técnica do veículo no momento da solicitação do serviço, ou ainda, nos casos de pequenos reparos, o atendimento para orçamento e execução deverá ser feito no local onde se encontrar o veículo, que poderá ser em qualquer local dentro dos limites do Município de Coronel Vivida-PR.

10.3.4. Após a retirada do veículo, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, **a Detentora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários.** Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser estendido, desde que em comum acordo entre a Detentora e o Município. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Detentora.

10.3.5. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela Detentora.

10.3.6. O transporte do veículo com defeitos que impossibilitem a rodagem, do endereço do Contratante ou local onde se encontrar o veículo, para o local da realização dos serviços de manutenção, será de responsabilidade da Detentora. Sendo que, após a conclusão dos serviços, a mesma deverá proceder a entrega no endereço do Contratante.

10.3.7. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento do Contratante deverá ser feita por funcionário capacitado, habilitado e devidamente autorizado pela Detentora, sendo que todo esse processo será acompanhado por servidor autorizado do Contratante, mediante anotações das condições de entrega e recebimento do veículo, o qual constará informações sobre as condições gerais do mesmo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe). Além disso, o mesmo deverá realizar testes de funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3.8. A Detentora deverá realizar a devolução dos veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

10.3.9. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da ata de registro de preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Detentora.

10.3.10. Os serviços deverão ser prestados no endereço físico da Detentora, ou no local onde estiver o veículo. Exemplos (no pátio de máquinas, ou em localidade rural no interior do município).

10.3.11. A Detentora dispor de todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios.

10.3.12. O objeto não está limitado à frota oficial e atual descrita na **relação de veículos oficiais**, pertencentes à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum veículo.

10.3.13. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e conseqüentemente do seu pagamento.

11. Dos Documentos de Habilitação:

11.1. Declaração emitida pelo representante legal da Empresa licitante de que possui oficina com espaço físico fechado, que comportem os veículos e máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado a realização dos serviços, no qual deve estar localizado a um raio de 80 (oitenta) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

11.1.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a Detentora for superior a longitude determinada (80 Km), a vantagem do “menor preço” e a agilidade dos serviços ficará prejudicada em razão de deslocamentos, fiscalização e/ou vistorias das peças e serviços a serem executados pela Detentora, além do tempo de deslocamento da frota para a execução da manutenção.

12. Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Gestor e Fiscal:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/23, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

16.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800/22, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

16.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/21 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.9.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7.513/21.

16.9.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514/21.

16.9.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679/21.

16.9.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682/21.

16.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

16.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Adilton Lazzarini, Decreto nº 7.881/22.

16.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Adilton Lazzarini
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
GOL 1.0 GIV FLEX	ARN-5426	2010
GOL 1.0 GIV FLEX	ASC-5044	2010
GOL 1.0 GIV FLEX	ASO-1545	2010
GOL 1.0 GIV FLEX	AUS-4817	2012
GOL 1.0 GIV FLEX	AVI-1421	2013
GOL 1.0 GIV FLEX	AWN-4897	2013
GOL 1.0 GIV FLEX	AWN-0525	2013
GOL 1.6 GIV FLEX	AXU-8603	2013
GOL 1.0 GIV FLEX	AXQ-8281	2013
GOL 1.6 TRENDLINE FLEX	BAL-7222	2016
GOL 1.6 TRENDLINE FLEX	BAL-7221	2016
GOL 1.6 TRENDLINE FLEX	BAL-7238	2016
GOL 1.6 TRENDLINE FLEX	BBA-7383	2016
GOL SPECIAL GASOLINA	AMR-7620	2005
GOL 1.0 GIV FLEX	BES-5G51	2021
GOL 1.0 GIV FLEX	RHA 6G03	2021
GOL 1.0 GIV FLEX	BEX 4F14	2021
GOL 1.0 GIV FLEX	BEW 8L24	2021
GOL 1.0 GIV FLEX	RHA 4C66	2021
GOL 1.0 GIV FLEX	AUR 3718	2011
GOL 1.0 GIV FLEX	AUR 3722	2011
GOL SPECIAL 1.0	AMQ-4541	2005
GOL 1.0 GIV FLEX	AUW-1266	2011
GOL TL 1.0	BBQ-4968	2017
GOL 1.0 FLEX, 2008 - SEMOV	APC-3266	2008
PARATI 1.6 FLEX	AVZ-8127	2013
SAVEIRO CL 1.0 GÁS	AGW-8343	1996
KOMBI 1.4 MI	AWA-2293	2012
PARATI 1.6 FLEX	AQK-5718	2008
FOX 1.0	EAY-5480	2007
SAVEIRO CL 1.6 GASOLINA - AGRICULTURA – SEMOV	AGW-8343	
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MICRO ÔNIBUS MASCA GRANMINI	ARZ-2445	2009
MICRO ÔNIBUS MASCA GRANMICRO	BCY-7B55	2019
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
CAM. TANQUE ÁGUA 11.130	AAH-9I84	1986
CAM. VW16.220	AGW-5963	1996
CAM. (BOMBEIROS)	AYL-2813	2013
CAMINHÃO 15.180 WORKER	AUZ-0556	2011
ÔNIBUS 15190	AVX-9820	2012
ÔNIBUS IND CAIO 15190	AQW-8665	2008
CAMINHÃO 8160 DRC	BAL-7239	2015
ÔNIBUS MASCA ROMA 226	BCA-1846	2017
ÔNIBUS ESCOLAR 15190	BCX-8H82	2019
ONIBUS	RHX 1I92	2022
ONIBUS	RHY 2B92	2022
CAMINHÃO TANQUE ATEGO 1419	SDP-5A89	2022
VEÍCULOS DA MARCA FIAT		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
PALIO WEEKEND 1.4 FLEX	AXQ-3226	2013
PALIO WEEKEND ELX	ANL-9299	2006
UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX	ANT-5327	2006
UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX	BEH-6H80	2020
STRADA FIRE 1.4 CS	AQZ-0849	2008
STRADA WORKING CE, FLEX	OBN-6467	2013
STRADA ENDURANCE SC, FLEX	BES-8E22	20138863
SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX	BCQ-0293	2018
STRADA 1.4.FLEX	SDS 2J42	2022
CRONOS	RHH 3H14	2021
UNO - ESPORTE	AWF 5746	2012
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
DUCATO COMBINATO 2.8	AMG-4237	2004
DLOBO ATTRACTIVE 1.4 FLEX	BAL-1385	2016
DOBLO CARGO 1.8 MPI 8V GAS	ALW-6132	2004
DUCATO	RHJ 2163	2021
VEÍCULOS DA MARCA GM		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
ZAFIRA ELEGANCE 2.0 GAS	KZX-4657	2006
ONIX 1.0 JOYE	BBA-7384	2016
ONIX 1.0 JOYE	BCK-4693	2018
ONIX 1.0 JOYE	BCK-9194	2018
ONIX 1.0 JOYE	BCQ-0294	2018
ONIX 1.0 JOYE	BCG-3255	2018
ONIX 1.0 JOYE	BCG-3326	2018
ONIX 1.0 JOYE	BCG-3256	2018
ONIX 1.0 JOYE	BCK-9107	2018
ONIX 1.0 JOYE	BCK-9108	2018
ONIX 1.0 JOYE	BCP-9879	2018
ONIX 1.0 JOYE	BCK-9470	2018
ONIX 1.0 JOYE	BCU-7H35	2018
SPIN 1.8 LTZ	BCG-6892	2018
ONIX PLUS LTZ 1.0, 4 PORTAS,FLEX 2022	SDW-3G46	2022
VEÍCULOS DA MARCA RENAULT		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
CLIO CAMPUS 1.0 16V FLEX	AQV-1236	2008



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOGAN EXP	BCI-8824	2018
CLIO CAMPUS 1.0 16V FLEX	AQV-1237	2008
SANDERO EXP 1.6, FLEX, 2012, CEDIDO S. DO ESTADO - AG. DO TRAB.	AVL-1031	2012
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
MASTER 2.5 DIESEL	ARW-6292	2009
MASTER 2.3 DCI ALLT L2HI 16V	AYI-2668	2014
MASTER 2.3 DCI 16V	BAK-8A20	2016
DUSTER 2.0D 4X2 - BOMBEIROS	BBK-3069	2017
SAMU MASTER 2.8	AUE-8893	2010
DUSTER	BBI-7868	2017
MASTER FURGÃO L1H1 ADP.	BCQ-4147	2018
AMBULÂNCIA - BOMBEIROS	AXK-0937	2012/2013
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - BOMBEIROS	BAU-3754	2016/2017
VEÍCULOS DA MARCA CITROEN		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
AIRCROSS STARTMT	PBX-0C23	2019/2020
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
JUMPER JM15L3 2.8 HDI	AQT-0179	2008
JUMPER 2.3 JAEDI MIC	BAE-5642	2015
VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
BOXER 350LH	BAP-5859	2015
BOXER 127CV	BBE-3668	2015
BOXER 350LH	BAP-5882	2015
VEÍCULOS DA MARCA FORD		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
FORD KA SE PLUS 1.5 FLEX	BDK-2E81	2018
FORD KA	BDK-2E91	2021
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
F1000 S DIESEL	IGD-3099	1989
F1000 4.9I XL, 1997, VERMELHA - BOMBEIROS	AHB-6575	1997
AMBULÂNCIA – FORD TRANSIT TCA AMB	SEB-6D74	2022
AMBULÂNCIA – FORD TRANSIT TCA AMB	SEB-6D77	2022
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
CAM. BASC.CARGO 2622E	ARD-7110	2009
CAM. BASC.CARGO 2622E	ARD-7115	2009
CAM. BASC. CARGO 2629	BCU-8F95	2018
CAM. BASC. CARGO 2629	BCU-6A91	2018
CAM. BASC. CARGO 2629	BCU-6B29	2018
CAM. BASC. CARGO 2629	BCU-6B91	2018
F4000 (DER)	AFK-6A37	1998
VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
MICRO ÔNIBUS – SALA DE COSTURA	AUQ-5572	2010
MB 415 MARIMAR	AXK-0J46	2012
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
CAM. CARROC.C.DUPLA DIESEL	AIJ-0617	1982
CAM. BASC. ATRON2729	AXX-4B61	2013
CAM. BASC. ATRON2729	AXY-3944	2013
CAM. BASC. ATRON2729	AYH-7139	2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CAM. BASC. ATRON2729	AXX-4162	2013
ÔNIBUS L1313	BXC-0999	1983
CAMINHÃO	ADU 3152	1985
VEÍCULOS DA MARCA IVECO		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
AMBULÂNCIA	AMV-6880	2013
MICRO ÔNIBUS CITY CLASS 70C16	ARS-7862	2009
MICRO ÔNIBUS CITY CLASS 70C17	AXO-4745	2013
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
CAMINHÃO TECTOR 260E30ID	BCE-7H46	2018
CAM. BASC.TECTOR 170E22 ATTACK	AYI-2289	2013
CAM. BASC.TECTOR 170E22 170E22 ATTACK	AYI-2128	2013
CAM. EURO CARGO TECTOR 170E22N	APU-9544	2006
ÔNIBUS 15190	AXG-2556	2013
ÔNIBUS 150S21E	BBJ-9386	2016
ÔNIBUS 10-190E	RHC-6H43	2021
CAMINHÃO IVECO/ TECTOR DIESEL	SEB-7J59	2022
VEÍCULOS DA MARCA VOLVO		
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
CAM. TRATOR FH12 380 4X2T	MET-5081	2005
VEÍCULOS DA MARCA AGRALE		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
MICRO ÔNIBUS GRANMINI	ARN-4023	2009
MICRO ÔNIBUS ,MASCA GANMINI	ARZ-2448	2009
ÔNIBUS VOLARE V6	AQU-4667	2008
ÔNIBUS VOLARE V6	AQU-4666	2008
ÔNIBUS VOLARE V6	AQU-4665	2008
ÔNIBUS VOLARE V8L	AQU-4668	2008
ÔNIBUS VOLARE V8L	AQQ-6092	2008
ÔNIBUS VOLARE V8L	AWH-8757	2012
ÔNIBUS V8L	BCF-4058	2018
ÔNIBUS – MARCOPOLLO VOLARE V8L ON	SEG-5E10	2022
VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA		
LINHA LEVE		
MODELO	PLACA	ANO
COROLLA XEI AT 2.0	BBU-6492	2018
MÉDIO PORTE		
BANDEIRANTE DIESEL PICK UP	AIE-0J76	1985
BANDEIRANTE DIESEL - BOMBEIROS	ADT-9564	1993
VEÍCULOS DA MARCA NISSAN		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
FRONTIER 4X4 XE MT, DIESEL S10	AWA-4755	2013
FRONTIER 4X4 XE	API-7277	2008
FRONTIER NISSAN - BOMBEIROS	AVL-7754	2012/2013
VEÍCULOS DA MARCA FORTCAR		
MODELO	PLACA	ANO
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
REBOQUE	ABB-4103	1991
VEÍCULOS DA MARCA SCANIA		
VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
CAMINHONETE L200 TRITON SPT GL 5P/1,05T/190CV	BDB-1J17	2018
MAQUINAS PESADAS		
BOB CAT, MINI CARREGADEIRA, 2022, DIESEL - SEMOV		2022
BOB CAT, MINI ESCAVADEIRA, 2022, DIESEL - SEMOV		2022
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B 2009 - SEMOV		2009
RETROESCAVADEIRA MODELO 416E - CAT. 2009 - SEMOV		2009
TRATOR ESCAVO CARREGADOR MOD. 924 H CAT. 2009 - SEMOV		2009
RETROESCAVADEIRA 416E CAT. 2010 - SEMOV		2010
ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU, MOD PC130-8, 2012 - SEMOV		2012
ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU, MOD PC130-8, 2014 - SEMOV		2013
MOTONIVELADORA MOD 120K, CAT 2013 – SEMOV		2013
PÁ CARREGADEIRA, KOMATSU, MOD WA200-5, 2013 – SEMOV		2013
RETROESCAVADEIRA JCB, MOD. 3C, 2013 - SEMOV		2013
ROLO COMPACTADOR HAMM MOD 3411, 2014		2014
ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB, MOD JS130LC, 2018 - SEMOV		2018
MOTONIVELADORA CASE MOD. 845B, 2018 - 01 -SEMOV		2018
MOTONIVELADORA CASE MOD. 845B, 2018 - 02 – SEMOV		2018
RETROESCAVADEIRA JCB, MOD. 3CX, 2018 - 01- SEMOV		2018
RETROESCAVADEIRA JCB, MOD. 3CX, 2018 - 02 -SEMOV		2018
ROLO COMPACTADOR XCMG S123PDBR, 2018 - SEMOV		2018
ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR-SKD, 2019 - SEMOV		2019
PÁ CARREGADEIRA XCMG MOD. LW300KV, 2020 - SEMOV		2020



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 70/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 70/2023

Declaramos para fins de participação do Pregão Eletrônico nº. XX/2023 que a empresa _____, possui oficina com espaço físico fechado, que comportam os veículos e máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado a realização dos serviços e está circunscrita numa distância de no máximo XX* (**xxx***) quilômetros do Município de Coronel Vivida – PR.

*preencher com a distância de sua empresa.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 70/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 70/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 70/2023
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) lote(s) abaixo detalhado(s):

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	PERCENTUAL PROPOSTO %	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
1	1	150.000,00	UN	23721	PECAS MECANICAS NOVAS , ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES A LINHA LEVE , INCLUINDO HIDRAULICO, USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, RADIADORES, HIDRAULICO, OLEO E FILTROS	NÃO SE APLICA	1,12%		150.000,00
1	2	67.500,00	UN	23734	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA LINHA LEVE	NÃO SE APLICA	1,12%		67.500,00
PERCENTUAL PROPOSTO PARA A SOMA DOS DOIS ITENS DO LOTE:									
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01:									217.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	PERCENTUAL PROPOSTO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
2	1	50.000,00	UN	23722	PECAS NOVAS, PARTE ELETTRICA , ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES A LINHA LEVE , INCLUINDO INJEÇÃO ELETTRONICA/CONVENCI ONAL E BATERIAS	NÃO SE APLICA	1,12%		50.000,00
2	2	63.335,00	UN	23735	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL (HORA HOMEM) PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA	NÃO SE APLICA	1,12%		63.335,00
PERCENTUAL PROPOSTO PARA A SOMA DOS DOIS ITENS DO LOTE:									
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02:									113.335,00

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	PERCENTUAL PROPOSTO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
3	1	50.000,00	UN	23723	PECAS NOVAS EM FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA , ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES A LINHA LEVE	NÃO SE APLICA	1,12%		50.000,00
3	2	40.500,00	UN	23734	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA LINHA LEVE	NÃO SE APLICA	1,12%		40.500,00
PERCENTUAL PROPOSTO PARA A SOMA DOS DOIS ITENS DO LOTE:									
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03:									R\$ 90.500,00

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	PERCENTUAL PROPOSTO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
4	1	350.000,00	UN	23724	PECAS MECANICAS NOVAS , ORIGINAL E/OU	NÃO SE APLICA	1,12%		350.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					GENUÍNA PARA REPOSICOES A NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES PARA CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS (INCLUINDO OLEO, FILTROS, ARLA				
4	2	158.330,00	UN	23736	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA LINHA PESADA	NÃO SE APLICA	1,12%		158.330,00
PERCENTUAL PROPOSTO PARA A SOMA DOS DOIS ITENS DO LOTE:									
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04:									508.330,00

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	PERCENTUAL PROPOSTO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
5	1	250.000,00	UN	23725	PECAS NOVAS, PARTE ELETRICA, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES PARA CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS	NÃO SE APLICA	1,12%		250.000,00
5	2	126.670,00	UN	23735	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL (HORA HOMEM) PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA	NÃO SE APLICA	1,12%		126.670,00
PERCENTUAL PROPOSTO PARA A SOMA DOS DOIS ITENS DO LOTE:									
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 05:									376.670,00

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	PERCENTUAL PROPOSTO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
6	1	80.000,00	UN	23726	PECAS NOVAS EM FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, ORIGINAL	NÃO SE APLICA	1,12%		80.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES PARA CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS				
6	2	79.165,00	UN	23736	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA LINHA PESADA	NÃO SE APLICA	1,12%		79.165,00
PERCENTUAL PROPOSTO PARA A SOMA DOS DOIS ITENS DO LOTE:									
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 06:									159.165,00

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	PERCENTUAL PROPOSTO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
7	1	200.000,00	UN	23727	PECAS NOVAS EM USINAGEM/RETIFICA DE MOTORES, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES PARA CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS	NÃO SE APLICA	1,12%		200.000,00
7	2	79.165,00	UN	23736	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA LINHA PESADA	NÃO SE APLICA	1,12%		79.165,00
PERCENTUAL PROPOSTO PARA A SOMA DOS DOIS ITENS DO LOTE:									
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 07:									279.165,00

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	PERCENTUAL PROPOSTO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
8	1	30.000,00	UN	23728	PECAS NOVAS EM RADIADORES DE ÁGUA, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA	NÃO SE APLICA	1,12%		30.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES PARA CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS				
8	2	31.666,00	UN	23736	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA LINHA PESADA	NÃO SE APLICA	1,12%		31.666,00
PERCENTUAL PROPOSTO PARA A SOMA DOS DOIS ITENS DO LOTE:									
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 08:									61.666,00

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	PERCENTUAL PROPOSTO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
9	1	50.000,00	UN	23729	PECAS NOVAS SETOR HIDRÁULICO, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS	NÃO SE APLICA	1,12%		50.000,00
9	2	47.499,00	UN	23736	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA LINHA PESADA	NÃO SE APLICA	1,12%		47.499,00
PERCENTUAL PROPOSTO PARA A SOMA DOS DOIS ITENS DO LOTE:									
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 09:									97.499,00

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	PERCENTUAL PROPOSTO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
10	1	100.000,00	UN	23730	PECAS NOVAS PARA ELETRÔNICA E CONVENCIONAL, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A	NÃO SE APLICA	1,12%		100.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS				
10	2	79.165,00	UN	23736	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA LINHA PESADA	NÃO SE APLICA	1,12%		79.165,00
PERCENTUAL PROPOSTO PARA A SOMA DOS DOIS ITENS DO LOTE:									
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 10:									179.165,00

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	PERCENTUAL PROPOSTO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
11	1	400.000,00	UN	23731	PECAS MECANICAS NOVAS , ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES MAQUINAS PESADAS INCLUINDO RADIADOR - HIDRAULICO - USINAGEM/RETIFICA - FILTROS E OLEO	NÃO SE APLICA	1,12%		400.000,00
11	2	240.000,00	UN	23737	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA MÁQUINAS PESADAS	NÃO SE APLICA	1,12%		240.000,00
PERCENTUAL PROPOSTO PARA A SOMA DOS DOIS ITENS DO LOTE:									
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 11:									640.000,00

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	PERCENTUAL PROPOSTO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
12	1	100.000,00	UN	23732	PECAS NOVAS, PARTE ELETRICA , ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS	NÃO SE APLICA	1,12%		100.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CORRESPONDENTES MAQUINAS PESADAS				
12	2	38.001,00	UN	23735	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL (HORA HOMEM) PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA	NÃO SE APLICA	1,12%		38.001,00
PERCENTUAL PROPOSTO PARA A SOMA DOS DOIS ITENS DO LOTE:									
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 12:									138.001,00

LOTE	ITEM	QTD/VALOR ESTIMADO	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO	PERCENTUAL PROPOSTO	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
13	1	150.000,00	UN	23733	PECAS NOVAS, ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES - LINHA LEVE, PARA CAMIONETES, AMBULANCIAS, VANS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS	NÃO SE APLICA	1,12%		150.000,00
13	2	168.000,00	UN	23737	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIV A/RECUPERATIVA PARA MÁQUINAS PESADAS	NÃO SE APLICA	1,12%		168.000,00
PERCENTUAL PROPOSTO PARA A SOMA DOS DOIS ITENS DO LOTE:									
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 13:									318.000,00

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO		VALOR UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 - Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2671	3.3.90.30.39.99
						2664	3.3.90.30.39.03
						4357	3.3.90.30.39.05
						3524	3.3.90.30.01.06
					58	2753	3.3.90.39.19.99
						2673	3.3.90.39.19.04
						4361	3.3.90.39.19.01
						4362	3.3.90.39.19.02
						2974	3.3.90.39.19.05
						4359	3.3.90.39.19.06
						4360	3.3.90.39.19.07

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 70/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
xxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)